



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1305/2023 - Edital nº 3436/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio a entidade cultural da área da música instrumental através de repasse por imposição de emenda individual de bancada nº. 56, do Legislativo Municipal ao Orçamento do Exercício de 2023; realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo – CNPJ nº.08.765.783/0001-06:

1: Mérito da Proposta -

O Plano de Trabalho busca a aquisição de novos instrumentos musicais para repor o acervo da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, tendo como objetivo a modernização e possibilidade de melhor performance para seus integrantes. Assim como já apresentado, em outros momentos pela entidade, seus integrantes são desde crianças, jovens e adultos da comunidade, sendo alguns descritos em situação de vulnerabilidade social. Ao nosso ver o mérito cultural está na possibilidade de acesso a formação musical, na fruição e entrega para a comunidade de um produto em que ela possa se orgulhar e construir o sentimento de pertencimento junto a sua arte e seus fazedores. Com isso todos saem ganhando, a imagem da Banda, a valorização de seus músicos, o apoio do Poder Público para que isso se realize e a comunidade de Caçapava do Sul por ter um atrativo cultural, social e turístico para se orgulhar.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

Como detalhado anteriormente, só a aquisição dos instrumentos musicais configuraria uma relação de contrato, onde o Poder Público apenas repassaria o recurso à entidade. Mas conseguimos compreender o impacto positivo que isso terá para a comunidade, bem como a execução de políticas de fomento à arte e a inclusão social. Unindo a isso tem a proposta de uma apresentação, vindo colaborar com a noção de parceria e reciprocidade da ação entre as partes envolvidas e garantindo o principal objetivo que é a manutenção e ampliação do acesso das ações da Banda Municipal.



3: Da viabilidade da sua execução -

A entidade já demonstrou com outras propostas que possui capacidade técnica para executar as ações propostas, sendo estas específicas para aquisição de bens, como também são plenamente viáveis de se contemplar.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

É todo realizado em um único mês, acreditamos que isso se deva por tratar exclusivamente de aquisição de instrumentos musicais. Lembramos que não foram anexados orçamentos, e novamente a entidade tem ações futuras de cotação de preços.

O valor da emenda é de R\$ 10.983,57 pelo que está apresentado no Plano de Trabalho, sendo que esse valor divide-se em duas aquisições de instrumentos: caixa tenor, 6 unidades somando R\$ 9.305,57 e caixa guerra, 2 unidades na soma de R\$ 1.678,00.

Sabemos que a entidade tem plenas condições de saber os valores de mercado dos referidos instrumentos, mas como são valores bastante específicos é importante tomar muito cuidado com o processo de prestação de contas dos mesmos.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O item 5.3 – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas não foi preenchido no Plano de Trabalho pela entidade.

Assim, reproduzimos aqui uma proposta já sugerida:

1 – aquisição dos equipamentos (sugerimos postagens com a chegada dos instrumentos com caráter de tornar público a referida aquisição, pode ser utilizadas as redes sociais da entidade com marcações das redes do Poder Público); 2 – Apresentação (essa é uma etapa que julgamos primordial de gerar evidências, pois é ela que dá o caráter de parceria para a ação, então pode-se organizar um relatório com convites, atas de reuniões preparativas com a ASCAI, fotos, vídeos e listas de presença de ensaios, além de toda a cobertura do evento; Sugerimos que sejam enviados convites à representantes do Poder Público e também a Bancada para que tenham ciência do desenvolvimento do projeto); 3 – Prestação de Contas, com todos esses elementos e de acordo com os prazos e legislação vigente.



A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Além de todo arcabouço das evidências e comprovações já sugeridas para cada etapa do projeto, é obrigatório apresentar todas as notas fiscais das aquisições, também reforçamos para que os orçamentos sejam apresentados, uma vez que o Plano de Trabalho estabelece isso como uma ação futura.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável

() favorável com ressalva,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO